

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Portaria 393 de 06 de agosto de 2004

Publicada no DOE de 07 e 08 de agosto de 2004

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, do Decreto nº 140, de 28 de junho de 1991, com a redação dada pelo art. 1º, do Decreto nº 3.991, de 09 de fevereiro de 1995,

R E S O L V E:

Art.1º Criar no Esquema de Unidades Gestoras do Estado e, conseqüentemente, incluir no Anexo Único da Portaria n. 1.560 de 30 de dezembro de 1999 as seguintes unidades:

ÓRGÃO	ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO
04		TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ
	04075	COMARCA DE BARRA
	04076	COMARCA DE CASTRO ALVES
	04077	COMARCA DE CÍCERO DANTAS
	04078	COMARCA DE COARACI
	04079	COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
	04080	COMARCA DE GOVERNADOR MANGABEIRA
	04081	COMARCA DE IBOTIRAMA
	04082	COMARCA DE ITAJUÍPE
	04083	COMARCA DE LAJE
	04084	COMARCA DE MIGUEL CALMON
	04085	COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU
	04086	COMARCA DE MUNDO NOVO
	04087	COMARCA DE MURITIBA
	04088	COMARCA DE PARIPIRANGA
	04089	COMARCA DE PLANALTO
	04090	COMARCA DE PRADO
	04091	COMARCA DE SAPEAÇU
	04092	COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
	04093	COMARCA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

04094	COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
04095	COMARCA DE SEABRA
04096	COMARCA DE UBAITABA
04097	COMARCA DE URUÇUCA
04098	COMARCA DE XIQUE-XIQUE

Art.2º Alterar a denominação das Unidades Gestoras abaixo relacionadas, constantes do Anexo Único da Portaria n. 1.560, de 30 de dezembro de 1999:

ÓRGÃO	UNIDADE	DENOMINAÇÃO
20		SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
DE:	20.112	10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE CANDEIAS – 10ª CIPM
	20.113	20ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE SANTO AMARO – 20ª CIPM
	20.114	21ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE CIPÓ – 21ª CIPM
	20.115	22ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE SIMÕES FILHO – 22ª CIPM
	20.116	24ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE JACOBINA – 24ª CIPM
	20.117	25ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE CASA NOVA – 25ª CIPM
	20.119	27ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE CRUZ DAS ALMAS – 27ª CIPM
	20.120	28ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE IBOTIRAMA – 28ª CIPM
	20.121	29ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE SEABRA – 29ª CIPM
	20.122	30ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE STª MARIA DA VITÓRIA – 30ª CIPM
	20.123	31ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE SERRINHA – 31ª CIPM
	20.124	32ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POJUÇA – 32ª CIPM
	20.125	33ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE VALENÇA – 33ª CIPM
	20.126	34ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BRUMADO – 34ª CIPM
	20.127	36ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE DIAS D'AVILA – 36ª CIPM
	20.129	38ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOM JESUS DA LAPA – 38ª CIPM
	20.132	41ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE LAURO DE FREITAS – 41ª CIPM
	20.133	42ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE LENÇÓIS – 42ª CIPM
	20.134	43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE ITAMARAJÚ – 43ª CIPM
	20.135	44ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE MEDEIROS NETO – 44ª CIPM
PARA:	20.112	10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR -10ª CIPM
	20.113	20ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 20ª CIPM

20.114	21ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 21ª CIPM
20.115	22ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 22ª CIPM
20.116	24ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 24ª CIPM
20.117	25ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 25ª CIPM
20.119	27ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 27ª CIPM
20.120	28ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 28ª CIPM
20.121	29ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 29ª CIPM
20.122	30ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 30ª CIPM
20.123	31ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 31ª CIPM
20.124	32ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 32ª CIPM
20.125	33ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 33ª CIPM
20.126	34ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 34ª CIPM
20.127	36ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 36ª CIPM
20.129	38ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 38ª CIPM
20.132	41ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 41ª CIPM
20.133	42ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 42ª CIPM
20.134	43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 43ª CIPM
20.135	44ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 44ª CIPM

Art. 3º Atualizar, conforme abaixo, as unidades ge storas constantes do Anexo V da Portaria nº079, de 04 de fevereiro de 1997, para efeito do preenchimento do “Campo 10” da Guia Especial de Recolhimento - GER:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ
2.04.XXX.075	COMARCA DE BARRA
2.04.XXX.076	COMARCA DE CASTRO ALVES
2.04.XXX.077	COMARCA DE CÍCERO DANTAS
2.04.XXX.078	COMARCA DE COARACI
2.04.XXX.079	COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
2.04.XXX.080	COMARCA DE GOVERNADOR MANGABEIRA
2.04.XXX.081	COMARCA DE IBOTIRAMA
2.04.XXX.082	COMARCA DE ITAJUÍPE
2.04.XXX.083	COMARCA DE LAJE

2.04.XXX.084	COMARCA DE MIGUEL CALMON
2.04.XXX.085	COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU
2.04.XXX.086	COMARCA DE MUNDO NOVO
2.04.XXX.087	COMARCA DE MURITIBA
2.04.XXX.088	COMARCA DE PARIPIRANGA
2.04.XXX.089	COMARCA DE PLANALTO
2.04.XXX.090	COMARCA DE PRADO
2.04.XXX.091	COMARCA DE SAPEAÇU
2.04.XXX.092	COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
2.04.XXX.093	COMARCA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
2.04.XXX.094	COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
2.04.XXX.095	COMARCA DE SEABRA
2.04.XXX.096	COMARCA DE UBAITABA
2.04.XXX.097	COMARCA DE URUÇUCA
2.04.XXX.098	COMARCA DE XIQUE-XIQUE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

3.20.XXX.112	10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR -10ª CIPM
3.20.XXX.113	20ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR -20ª CIPM
3.20.XXX.114	21ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 21ª CIPM
3.20.XXX.115	22ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 22ª CIPM
3.20.XXX.116	24ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 24ª CIPM
3.20.XXX.117	25ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 25ª
3.20.XXX.119	27ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 27ª CIPM
3.20.XXX.120	28ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 28ª CIPM
3.20.XXX.121	29ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 29ª CIPM
3.20.XXX.122	30ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 30ª CIPM
3.20.XXX.123	31ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 31ª CIPM
3.20.XXX.124	32ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 32ª CIPM
3.20.XXX.125	33ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 33ª CIPM
3.20.XXX.126	34ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 34ª CIPM
3.20.XXX.127	36ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 36ª CIPM

- 3.20.XXX.129 38ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 38ª CIPM
- 3.20.XXX.132 41ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 41ª CIPM
- 3.20.XXX.133 42ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 42ª CIPM
- 3.20.XXX.134 43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 43ª CIPM
- 3.20.XXX.135 44ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 44ª CIPM

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Secretário da Fazenda